EDITAL

BOLSAS DE MÉRITO – MESTRADO EM PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ano letivo 2023/24

De acordo com o previsto no Regulamento do Mestrado em Psicologia e Desenvolvimento de Recursos Humanos da FEP-UCP, o presente edital define o número de bolsas de mérito a atribuir no ano letivo 2023/24 e respetivos critérios de atribuição.

Número de bolsas a atribuir

No ano letivo 2023/24 serão atribuídas, no máximo, quatro bolsas de mérito a estudantes do Mestrado em Psicologia e Desenvolvimento de Recursos Humanos:

1º ano do Mestrado:

- 1 bolsa de isenção de 100% do valor das propinas
- 1 bolsas de isenção de 50% do valor das propinas

2º ano do Mestrado:

- 1 bolsa de isenção de 100% do valor das propinas
- 1 bolsas de isenção de 50% do valor das propinas

Critérios para atribuição das bolsas de mérito

1. Estudantes inscritos no primeiro ano do Mestrado em Psicologia e Desenvolvimento de Recursos Humanos da FEP-UCP, no ano de atribuição da bolsa.
   - Para efeitos de atribuição de bolsa, serão considerados os/as estudantes admitidos/as na 1ª e na 2ª fase de candidaturas.
   - O critério de atribuição de bolsas baseia-se na nota final de licenciatura, arredondada às centésimas, se necessário. A bolsa de 100% é atribuída ao/à estudante com nota final de licenciatura mais elevada; ao/à estudante seguinte na lista de ordenação é atribuída a bolsa de 50%.
   - A nota final de licenciatura mínima exigida para atribuição da bolsa de 100% é de 17,0 valores.
   - A nota final de licenciatura mínima exigida para atribuição da bolsa de 50% é de 16,0 valores.

2. Estudantes inscritos/as no segundo ano do Mestrado em Psicologia e Desenvolvimento de Recursos Humanos da FEP-UCP, e que frequentaram o primeiro ano do mesmo curso no ano anterior ao da atribuição da bolsa.
   - O critério de atribuição de bolsas baseia-se na média das classificações obtidas na totalidade das unidades curriculares previstas no primeiro ano do plano de estudos. Esta média inclui as provas efetuadas na "época normal" e na "época de recurso".
   - A ordenação das candidaturas é feita pela ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas, correspondendo ao/à estudante com média mais alta a bolsa de 100%, e ao estudante seguinte a bolsa de 50%.
   - A classificação média mínima exigida para a atribuição das bolsas é de 17,0 valores para a bolsa de 100% e 16,0 valores para a bolsa de 50%.
   - Não são elegíveis para atribuição de Bolsa de Mérito os/as estudantes a quem tenha sido aplicada uma sanção disciplinar.

3. As bolsas de mérito atribuídas em cada ano letivo não podem, em circunstância alguma, transitar para o(s) ano(s) letivo(s) seguinte(s).

4. A Direção da Faculdade de Educação e Psicologia reserva-se ao direito de não atribuir todas as bolsas de mérito previstas, se não forem cumpridos os critérios indicados.

5. A Direção da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.

30 de maio de 2023

A Diretora da Faculdade de Educação e Psicologia

Raquel Matos

(Prof. Doutora Raquel Matos)